## Lei Nº 1061/2011

## CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO LAZER, ESPORTE E CULTURA DE IJACI - ALECI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- **Art. 1º -** Fica concedida à Associação de Apoio ao Lazer, Esporte e Cultura de Ijaci ALECI, CNPJ 12.995.930/0001-01, Rua Ildefonso Ribeiro de Carvalho, 132, centro, Ijaci/MG, subvenção social no valor de R\$27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais) durante o exercício de 2011.
- § 1º A Associação prestará contas mensalmente ao Executivo dos valores recebidos a título de subvenção, como condição para recebimento da parcela correspondente ao mes seguinte da prestação de contas.
- § 2º Na Prestação de contas constante do parágrafo anterior deverão ser encaminhados todos os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas e o número de pessoas atendidas pela Associação.
- § 3º No ato do recebimento da prestação de contas de que trata o parágrafo 1º, o Executivo remeterá cópia ao Legislativo.
- § 4º O valor da subvenção concedida no caput deste artigo será repassada à Associação de Apoio ao Lazer, Esporte e Cultura de Ijaci ALECI, em 9(nove) parcelas mensais e iguais no valor de R\$3.100,00 (três mil e cem reais).
- **Art. 2º -** Para fazer face às despesas decorrentes da subvenção autorizada no artigo anterior, fica aberto um crédito especial no valor de R\$27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
  - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
  - 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
  - 09.02.01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 08.244.125.2045 Apoio ao Funcionamento da Associação de Apoio ao Lazer, Esporte e Cultura de Ijaci ALECI
  - 3.3.40.43.00 Subvenção Social ......27.900,00

**Art. 3º -** Para abertura do crédito especial autorizado no artigo anterior ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

27.812.0721.2096 - Manutenção Serviços de Esportes Municipais

**Art. 4º -** Ocorrendo insuficiência do valor das dotações constantes deste crédito especial fica o Executivo autorizado a promover sua suplementação de acordo com a Lei 1.042 de 10 de novembro de 2010.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 12 de abril de 2011.

José Maria Nunes

**Prefeito Municipal**